

## PROTOCOLO DE PARCERIA

### Entre

**O Primeiro Outorgante: O Agrupamento de Escolas de Redondo**, pessoa coletivan.º. 600080200, com sede social em Avenida Dr. Domingos s/n, 7170-029 Redondo, representado neste ato pela Sónia Pereira Andrade, na qualidade de Diretora do Agrupamento de Escolas de Redondo;

e

**O Segundo Outorgante: O Instituto Politécnico de Beja**, pessoa coletiva n.º680038671, com sede na Rua Pedro Soares, em Beja e endereço de correio eletrónico ipb@ipbeja.pt, representado, nos termos da Lei e dos Estatutos pela sua Presidente, Maria de Fátima Nunes de Carvalho, e adiante designado por Primeiro Outorgante,

### Considerando que:

- a) O Agrupamento de Escolas de Redondo (AER) é uma instituição de ensino sob a forma de pessoa coletiva de direito público, globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino científico-humanístico e profissional na região em que se encontra inserida, que pretende a prossecução das políticas educacionais e de otimização de recursos, e que visa dotar os seus alunos de conhecimentos na área técnica e científica, de forma a desenvolver competências através de uma formação de excelência, bem como a inserção profissional dos mesmos;
- b) Nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, a Diretora do Agrupamento de Escolas Redondo, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos objetivos para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, estabelece protocolos e celebra acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades, em conformidade com os critérios definidos pelo conselho geral;
- c) No enquadramento da Portaria no 235-A/2018, de 23 de agosto, os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos e ou à inserção no mercado do trabalho, procurando, através dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhados nas diferentes componentes de formação, alcançar as áreas de competências constantes no Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória;
- d) Atendendo às linhas de ação descritas no Programa do XXIII Governo Constitucional 2022-26<sup>1</sup>, que visa investir no futuro coletivo, reforçando o investimento no ensino superior, procura-se aumentar o número de diplomados, recuperando o atraso de muitas décadas, combatendo as desigualdades por via de um país qualificado, capacitado para os desafios da transição climática e digital. Procura-se assim estimular a entrada e reduzir o abandono no

<sup>1</sup> <https://www.portugal.gov.pt/gc23/programa-do-governo-xviii/programa-do-governo-xviii-pdf.aspx?v=%C2%ABmlkvi%C2%BB=54f1146c-05ee-4f3a-be5c-b10f524d8cec>

ensino superior, incentivando o acesso dos estudantes do ensino secundário profissional, reforçando incentivos a estudantes economicamente carenciados, deficiência, o alojamento e a diversificação em função dos diferentes perfis dos candidatos e trajetórias profissionais, reforçando a equidade e a justiça social;

- e) O Agrupamento de Escolas de Redondo, no âmbito da sua oferta formativa, pretende englobar o seguinte curso profissional: **Técnico/a de Gestão de Equipamentos Informáticos**;
- f) Esta formação pretende ir ao encontro das necessidades do tecido empresarial, social e local/regional através de um investimento concertado, com implicações concretas no desenvolvimento das empresas/organizações e, conseqüentemente da sociedade em geral, tal como previsto nas medidas constantes do Eixo 6 do PRR;
- g) Por via do investimento mobilizado pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, os Centros Tecnológicos Especializados (CTE)<sup>2</sup> visam reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão de obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida;
- h) O reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações acima identificadas;
- i) A matéria que constitui objeto do presente protocolo obriga a tratamento especial, específico e diferenciado, com um conjunto de soluções adequadas e ajustadas, e que ofereçam respostas aos objetivos que as partes se propõem desenvolver;
- j) As obrigações decorrentes do presente Protocolo subsumem-se nas situações de contratação excluída previstas no artigo 6.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualmente em vigor, sendo que, estando em causa serviços de educação e formação profissional, previstos no Anexo IX ao referido diploma, não se mostra aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualmente em vigor.

<sup>2</sup> <https://centrostecnologicos.gov.pt>

É celebrado o presente protocolo de cooperação, que se subordinará às cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

(Objeto)

Pelo presente protocolo o Agrupamento de Escolas de Redondo e a o Instituto Politécnico de Beja visam fixar um quadro de cooperação no âmbito do **Centro Tecnológico Especializado (CTE) de Informática**, contribuir para a modernização da oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, implementar ações tendo em vista a criação de valor acrescentado, de forma a aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e a preparação de quadros, e assim promover um melhor ajustamento entre a oferta e procura de emprego.

### **Cláusula Segunda**

(colaboração e ações a empreender)

Compete aos outorgantes do presente protocolo o desenvolvimento conjunto de ações que permitam a promoção e desenvolvimento de atividades no âmbito da dinamização do Centro Tecnológico, designadamente:

1. Para a concretização destes objetivos o Instituto Politécnico de Beja, e o Agrupamento de Escolas de Redondo comprometem-se, conjuntamente, a:

- a) **O encaminhamento de alunos que concluem cursos profissionais para ofertas de âmbito superior em áreas afins (perspetiva de prosseguimento de estudos);**  
(ex. na candidatura ao ensino superior contemplar na nota de acesso o trabalho realizado durante o curso profissional; criação de plataformas de apoio à preparação dos exames específicos, de acesso ao ensino superior, a realizar na instituição de ensino superior, tal como prevê o decreto lei n.º11/2020, de 2 de abril; promover eventos de divulgação, visitas integração em projetos e/ou comunidades de partilha);
- b) **a definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional;**  
(ex. intervenção de técnicos especializados, análise do perfil do alunos e proposta de percursos, apoio psicossocial e à família, processos de integração, programas de tutoria/mentoria interpares); trabalho conjunto entre os gabinetes criados para o efeito, das diferentes instituições, de forma a concertar a metodologia de orientação escolar e profissional; disponibilização de docentes para ministrar seminários temáticos aos alunos, durante a sua formação, e na orientação de estágios);
- c) **a formação contínua de professores/formadores**  
(ex. desenvolvimento de iniciativas formativas em parceria com os CFAE- Centros de Formação de Associação de Escolas, entidades formadoras e empresas e programas formativos partilhados; realização de sessões de formação online, bem como partilha de recursos humanos, no âmbito da constituição de júris de provas; disponibilização de docentes para ministrar seminários temáticos; criação e fomento de sinergias na transmissão de conhecimentos, como por exemplo a monitorização de alguns conteúdos programáticos nas unidades curriculares dos cursos profissionais)
- d) **o trabalho colaborativo entre formadores da componente tecnológica**  
(ex. processos de experimentação, mentoria entre pares, projetos de investigação, avaliação, consultoria científica e tecnológica e de estudo relativos à inovação tecnológica;



partilha de conhecimentos, informações sobre possíveis locais de estágio; trabalho colaborativo através de plataformas/aplicações existentes quer de forma síncrona ou assíncrona);

**e) a partilha de equipamentos e/ou instalações**

(ex. sessões de experimentação, demonstração, formação e simulação; utilização de instalações específicas que tenham cabimento na formação encetada);

**f) o estabelecimento conjunto de uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência** (ex. partilha da rede de transportes local, intermunicipal; partilha de informação sobre a disponibilidade da rede de transportes disponível para o efeito; acesso a apoios);

**g) a disponibilização de residências de estudantes**

(ex. acesso à residência, apoio ao alojamento, arrendamento a custos acessíveis, famílias de acolhimento e de bolsas).

2 – Ambas as Instituições promovem estratégias de inovação pedagógica, otimizando a capacidade instalada dos equipamentos, tecnologias e recursos digitais do CTE e maximizando o ganho de competências STEAM<sup>3</sup> por parte dos alunos.

3 – As práticas educativas para a resiliência e transição climática são amplamente disseminadas em projetos comuns que promovem as competências verdes<sup>4</sup>, o cumprimento das metas do Pacto Ecológico Europeu, em alinhamento com os contributos para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, valorizando-se os estilos de vida saudável, em comunidades sustentáveis.

4 – Os alunos vivenciam ambientes seguros, limpos e ecossistemas inclusivos em ambas as Instituições educativas, com princípios comuns pela igualdade de oportunidades, isentos de violência, no cumprimento da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-30<sup>5</sup>, da Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-25<sup>6</sup> e concretizando orientação inclusiva do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, que reforça a continuidade de um percurso educativo comum e plural que proporcione a todos a participação em condições de equidade, incorporando a ética e práticas educativas de qualidade, com respeito pela diversidade, dando oportunidade a todos os alunos de desenvolverem o seu máximo potencial.

5 – O Instituto Politécnico de Beja e o Agrupamento de Escolas de Redondo, comprometem-se a divulgar o conteúdo deste protocolo pelos meios de que dispõem, nomeadamente por publicação nos seus sítios na Internet.

6 – No âmbito do presente Protocolo, o Agrupamento de Escolas de Redondo nomeia Cláudia Patrícia Silva Carvalho como o/a interlocutor/a preferencial relativamente ao mesmo.

<sup>3</sup> STEAM is an acronym referring to the academic disciplines of Science, Technology, Engineering, Arts and Mathematics

<sup>4</sup> GreenComp [https://joint-research-centre.ec.europa.eu/greengcomp-european-sustainability-competence-framework\\_en](https://joint-research-centre.ec.europa.eu/greengcomp-european-sustainability-competence-framework_en)

<sup>5</sup> <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/61-2018-115360036>

<sup>6</sup> <https://www.inr.pt/documents/11309/284924/ENIPD.pdf>

### **Cláusula Terceira**

(Ações de cooperação específica)

As partes estabelecem que, no âmbito das respetivas competências, após a aprovação do CTE, cada ação específica a desenvolver, na execução da clausula 2ª, será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, eventuais encargos, mecanismos e prazos, através plano de ação atualizado que se apresenta no Anexo 1, que observará a forma de Aditamento ao presente Protocolo.

### **Cláusula Quarta**

(Confidencialidade e Proteção de dados)

- 1 – Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.
- 2 – As Partes obrigam-se a cumprir o disposto na legislação de proteção de dados pessoais em vigor em cada momento, nomeadamente, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“RGPD”).

### **Cláusula Quinta**

(Vigência e Denúncia)

- 1 – O presente Protocolo durará pelo período correspondente ao da duração do projeto que lhe serve de objeto, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior ou circunstância que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma.
- 2 – O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.

### **Cláusula Sexta**

(Patentes, licenças e Marcas registadas)

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

### **Cláusula Sétima**

(Revisão)

- 1 – A revisão do presente Protocolo/Plano de Ação definido no Anexo1 pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas.
- 2 – Também em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

### **Cláusula Oitava**

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente protocolo.

### **Cláusula Nona**

(Interpretação)

As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

### **Cláusula Décima**

(Disposições finais)

- 1- As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.
- 2- Ambos os outorgantes aceitam o presente Protocolo de cooperação nos precisos termos nele exarados.
- 3- O presente protocolo é feito e duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

Redondo, 29 maio de 2023

#### **O PRIMEIRO OUTORGANTE**

Agrupamento de Escolas de Redondo  
Diretora

#### **O SEGUNDO OUTORGANTE**

Instituto Politécnico de Beja  
Presidente

---

*Sónia Pereira Andrade*

---

*Maria de Fátima Nunes de Carvalho*

## Anexo 1 – Plano de Ação

Pelo presente é definido o Plano de Ação que se consubstancia na operacionalização dos objetivos definidos na Cláusula 2ª, e sua revisão na cláusula 7ª.

Áreas de concretização (de acordo com as alinhas da Cláusula 2ª)	Ações	Planeamento/ Periodicidade	Responsáveis
a) b)	<p>Programa de visitas</p> <p>Visita dos alunos à IES<sup>7</sup>: apresentação dos cursos, saídas profissionais, mostra de projetos e laboratórios</p> <p>Visita da IES à escola: apresentação dos programas estudar e viver, exposição e debate</p> <p>Visita dos alunos da IES à escola: projetos do CTE</p>	Ao longo do ano letivo em datas a definir	<p>IES</p> <p>Direção; Coordenador dos Cursos Profissionais; Orientadores de Estágio; Equipa de Sistema Qualidade EQAVET</p>
f) g)	<p>Informação aos alunos: apoio social e bolsas, rede de transportes e visita a residências de estudantes</p>	Ao longo do ano letivo em datas previamente definidas	<p>IES</p> <p>Direção; Diretores de Curso; SPO</p>
a) b) d)	<p>Eventos e feiras das profissões</p>	3.º Período em datas a definir	<p>IES</p> <p>Direção; Diretores de Curso;</p>
d)	<p>Sessões da investigação: visita a laboratórios, entrevistas com investigadores</p>	Ao longo do ano letivo	<p>IES</p> <p>Direção; Diretores de Curso; Coordenadores de Departamento;</p>
d) e)	<p>Envolvimento dos alunos nos projetos de investigação da IES</p>	Ao longo do ano letivo	<p>IES</p> <p>Direção; Diretores de Curso;</p>
c) e)	<p>Sessões formativas entre docentes: inovação e tecnologia</p>	Ao longo do ano letivo	<p>IES</p> <p>Direção; Diretores de Curso; Coordenadores de Departamento</p>
a) b)	<p>Plano de comunicação e eventos comuns</p>	Ao longo do ano letivo em datas a definir	<p>IES</p> <p>Direção; Coordenação de Cursos Profissionais</p>
c) e)	<p>Laboratório de Experimentação: trabalho colaborativo entre docentes em projetos comuns de inovação e tecnologia, em partilha de recursos no CTE e/ou na IES</p>	Ao longo do ano letivo	<p>IES</p> <p>Direção; Coordenador dos Cursos Profissionais; Docentes/formadores da Componente Tecnológica; Equipa de Sistema Qualidade EQAVET</p>
b)	<p>Programa de mentoria entre pares (alunos e docentes)</p>	Ao longo do ano letivo	<p>SPO; EMAEI; Direção; Equipa de Sistema Qualidade EQAVET</p>

<sup>7</sup> IES – Instituição de Ensino Superior

**Indicadores**

Grau de cumprimento do programa de visitas	%
Alunos envolvidos / ano letivo	Nº
Alunos em prosseguimento de estudos / ano letivo	Nº
Taxa de satisfação dos alunos/docentes	0-5
Alunos/docentes envolvidos em processos de inovação/investigação/experimentação	Nº